

## LABORATÓRIO FED. DE DEFESA AGROPECUÁRIA/SP

**Estudo Técnico Preliminar 59/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 21053.000426/2025-84

**2. Descrição da necessidade**

Os Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária (LFDA) são unidades laboratoriais descentralizadas do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) que formam a Rede Oficial de Laboratórios do MAPA. Estes laboratórios desempenham papel fundamental para a defesa agropecuária, pois são responsáveis pela realização de análises oficiais em amostras de fiscalização/investigação de produtos agropecuários para parâmetros como físico-químico, microbiológico, eficácia de produtos, diagnóstico animal e vegetal, quantificação de resíduos entre outros.

Para a realização das análises são necessários vários materiais de consumo, incluídos, os meios de cultura e suplementos. Estes itens são essenciais para a execução dos ensaios microbiológicos realizados em diversos produtos como alimentos, bebidas, vacinas, entre outros produtos agropecuários. Estas análises são realizadas na rede como análises de fiscalização, estando relacionadas em programas oficiais (por exemplo, PACPOA, IN 20 de 21/10/2016, IN 07 de 10/03/2006, entre outros), como também são utilizados em análises de investigação, fruto de demanda de outros órgãos.

A disponibilização destes materiais, além de possibilitar a execução das metodologias analíticas elencadas para manutenção da defesa sanitária agropecuária e da Saúde Única no âmbito nacional e internacional, e ainda prover segurança de exportação em virtude de exigências de mercado externo, também é exigência da Norma ISO 17025:2017 que estabelece os requisitos gerais para competência de laboratórios de ensaio e calibração, na qual os LFDA's são acreditados.

A aquisição destes itens é prevista anualmente pelos laboratórios da rede, atendendo ao art. 12, item VII da Lei 14.133 que trata da elaboração de documento de formalização de demanda para os planos de contratação anual do órgão licitante. A formalização da demanda para esta contratação consta no anexo deste estudo técnico (DFD130102\_000083\_2025.pdf). O DFD 83/2025 anexado atende ao requisitado pela Coordenação Geral de Laboratórios Agropecuários (CGAL) de centralização das compras realizadas pela rede, tendo ficado à cargo do LFDA-SP, a responsabilidade pela aquisição dos Meios de Cultura e Suplementos para os seis laboratórios.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Divisão Técnica Laboratorial-LFDA/SP	Henrique Paloschi Horta
Divisão Técnica Laboratorial-LFDA/MG	Eduardo Gonçalves Esteves
Divisão Técnica Laboratorial-LFDA/PE	Marcelo Farias de Andrade
Divisão Técnica Laboratorial-LFDA/GO	Valter Ferreira Félix Bueno
Divisão Técnica Laboratorial-LFDA/PA	Lilian Cristina da Silva Magalhães Costa
Divisão Técnica Laboratorial-LFDA/RS	Aline Torres Venturini

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

A contratação deve suprir a demanda estimada de consumo de meios de cultura e suplementos para a Rede LFDA (LFDA-SP, LFDA-MG, LFDA-GO, LFDA-PE, LFDA-PA, LFDA-RS), pelo período de 1(um) a 2 (dois) anos.

A aquisição deve avaliar os requisitos de contratação de acordo com a Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 para o item bens comuns, além do atendimento aos demais arcabouços jurídicos que devem ser observados para a contratação no serviço público, incluindo as diretrizes constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em sua versão mais atual.

Como relatado em 2. Descrição da necessidade, os materiais que compõem este grupo de compras são utilizados nas atividades de ensaios microbiológicos pelos laboratórios da rede. A lista também é composta de itens que fazem parte da formulação destes meios, sendo todos eles necessários para a realização de análises microbiológicas, conforme citado no item 2.

Os itens deverão ser entregues com a validade mínima de 70% do prazo a expirar, com entregas parceladas (conforme pedidos mínimos informados nos documentos do certame) nos diferentes laboratórios da rede, conforme os endereços abaixo.

<b>LFDA/GO</b>	<b>Rua da Divisa s/nº, setor Jaó, CEP 74674-025, Goiânia/GO, em dias úteis, entre 8h e 16:30h</b>
<b>LFDA/MG</b>	<b>Av. Rômulo Joviano, s/n, cx postal 35/50-Olaria, Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.250-220, em dias úteis, nos horários de 8h às 12h e 13h às 17</b>
<b>LFDA/PA</b>	<b>Av. Almirante Barroso, 1234-Bairro Marco, CEP 66093-032-Belém/PA, em dias úteis, no horário de 08:00h às 12:00h e 13h às 17h</b>
<b>LFDA/PE</b>	<b>Rua Dom Manuel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, Recife/PE-CEP 52171-030, em dias úteis, nos horário de 08:30h às 11:30h e 13:00h às 16:00h</b>
<b>LFDA/SP</b>	<b>Rua Raul Ferrari, s/n, Jd. Santa Marcelina, CEP 13100-105, Campinas-SP, em dias úteis nos horários de 08h às 17:00h</b>
<b>LFDA/RS</b>	<b>Estrada Retiro da Ponta Grossa, 3036, CEP 91780-580, Porto Alegre/RS, em dias úteis, no horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 h e 13h às 17:00 h.</b>

Os produtos devem atender às descrições constantes na Planilha Meios de Cultura e Suplementos-Listagem de Itens, atendendo assim à necessidade de todos os laboratórios da rede. Todas as informações de marcas de referência são utilizadas para nortear as especificações de aquisição, não se limitando ao produto em si, abrangendo qualquer produto similar em suas especificações.

Os materiais devem ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, em embalagens originais, lacradas e íntegras, observando-se as recomendações do fabricante durante armazenamento e transporte, prezando pela integridade do material para uso. Devem ser observados ainda, requisitos específicos dos itens, envios de certificados e documentações, entre outras exigências conforme a descrição de cada um deles. As devoluções, por não atendimento de especificações, problemas no envio, entre outros, devem recair sobre o fornecedor.

De acordo com os procedimentos internos de cada LFDA, pode ser demandada a realização de avaliação dos itens recebidos, através de testes dos meios preconizados em suas unidade, avaliando-se a eficácia, especificidade, entre outros parâmetros (conforme ISO 17025:2017). Os requisitos específicos solicitados para os itens (se descritos), devem ser comprovados através de documentação conforme solicitado na descrição de cada produto ou no Termo de Referência.

As referências e marcas de produtos na identificação do produto são guias para nortear os critérios técnicos a serem atendidos, de maneira que a aquisição não se limitará ao mesmo, devendo apenas assegurar que o produto atenda a requisitos mínimos de especificação. Serão considerados os critérios estabelecidos pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e os requisitos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

As documentações elencadas neste estudo (constantes em 14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento) serão solicitados após o certame, como condição de aprovação dos fornecedores. As documentações específicas de cada um dos produtos que constam no FOR DLAB 029 devem ser entregues para avaliação durante a aceitação do produto no LFDA demandante.

## 5. Levantamento de Mercado

Conforme consta no item 4. Descrição dos Requisitos da Contratação, os bens que formam esta aquisição são bens de consumo (conforme item XIII do art. 6º da Lei 14.133), utilizados nos laboratórios de microbiologia, controle de produtos biológicos, diagnóstico animal, entre outros, e são materiais essenciais para o atendimento de vários programas da fiscalização de produtos agropecuários.

Foi realizada pesquisa para cálculo da demanda de todos os LFDAs, de maneira a se compilar os quantitativos de pedidos e, assim, balisar a aquisição durante a fase de pesquisa de mercado. Esta pesquisa consta no anexo de estudo técnico no Anexo II (Memória de Cálculo e Formulários de Consumo).

Para a realização do levantamento de mercado destas aquisições, foram atendidas à pleno os requisitos da Instrução Normativa nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Foi realizado levantamento de fornecedores aptos a prestar atendimento solicitando-se os orçamentos, Os orçamentos foram pedidos pelos canais disponíveis para cada um dos fornecedores, tendo sido usadas também canais de internet para avaliação dos produtos atualmente ofertados, de modo a compor a maior gama possível de valores para obtenção do preço estimado de contratação. A lista de fornecedores consta no Processo 21053.000426 /2025-84, no documento Lista/Listagem de Fornecedores 49172499.

O LFDA-SP também realizou busca dos produtos em compras já realizadas pelo poder público, utilizando a ferramenta de software Plataforma de Preços, que busca as contratações públicas, compondo valores de aquisição compatíveis com o erário público e com a natureza da aquisição. Também foram pesquisados sítios governamentais para ocasionais verificações e pesquisas dos produtos.

Em posse dos orçamentos encaminhados (incluindo os encontrados nas compras públicas do software plataforma de preços), o LFDA-SP realizou avaliação dos produtos oferecidos, atestando a pertinência do produto ofertado (comparação do descritivo e seus parâmetros com o produto oferecido no orçamento) e realizando a aprovação do produto, o preço praticado (em consonância com o praticado no mercado da área laboratorial) e as especificações e condições de entrega dos mesmos. Em virtude da importância destas avaliações, alguns produtos não foram aprovados para entrar no certame, devido diversas motivações de reprovação dos mesmos, ocorridas durante esta fase de avaliação

Foram orçados mais de 200 produtos, estando a aquisição atrelada à aprovação dos mesmos durante o levantamento de mercado e após a realização do certame. Alguns itens não foram aprovados durante esta fase, devido reprovação seja por especificações, preços incompatíveis, entre outros.

Constam no processo os seguintes documentos referentes à esta etapa, além da lista de fornecedores já citada:

-E-mail Enviados para fornecedores 49172543

-E-mail Negativas de Fornecedores 49172588

-Orçamento de Fornecedores 49172644

-Orçamento de Websites 49172729

-Relatório Plataforma Preço Estimado 49172843.

Conforme relatado no item 4.Descrição dos Requisitos da Contratação, os produtos deste certame deverão ser entregues às localidades dos laboratórios da rede, conforme os pedidos realizados por cada um dos laboratórios da rede.

O LFDA-SP atendeu a todos os requisitos do art. 2º da Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021, com observação dos preços exequíveis e compatíveis com os habitualmente praticados no mercado, além de atender a todos os outros artigos desta mesma Instrução Normativa, com utilização de mediana para composição de preços, número de fornecedores plausível para composição de preço justo e compatível com mercado, entre outros requisitos que a IN demanda para a elaboração da fase de pesquisa de preços.

## **6. Descrição da solução como um todo**

Conforme relatado, a utilização dos produtos pode ser realizada através de estimativas, não sendo possível definir o consumo exato durante um determinado período. Vários fatores influenciam no consumo destes insumos para as análises. De maneira geral, as demandas podem sofrer aumento pontual, podem ocorrer prejuízos de análise durante percurso do teste (de quaisquer natureza) e que acarreta na necessidade de repetição do mesmo, entre outros fatores que impedem a medição precisa do consumo para um período. Salientando que a demanda pelas análises são alteradas de maneira a atender aos pleitos da comercialização e exportação de produtos, além das necessidades da saúde pública nacional, conforme pedidos oriundos de investigação, entre outros.

Ainda, em virtude dos itens possuírem prazos de validade que podem expirar durante o período de consumo, é conveniente que as aquisições sejam realizadas gradativamente, de maneira parcelada, distribuindo a utilização durante este período, evitando o desperdício de itens pela expiração da validade do mesmo. Com isto, faz-se necessário exigir um prazo de validade de no máximo 70% de cada produto para que a sua utilização nos laboratórios possa atender a um período satisfatório antes do seu vencimento.

Baseado nos itens 4. Descrição dos Requisitos da Contratação e no item 5. Levantamento de Mercado, são pontos importantes para definir esta modalidade de aquisição:

- previsão de entregas parceladas, com atendimento ao item II do Art. 3º do Decreto 11.462 de 31 de março de 2023. Esta previsão confere melhor otimização de trabalho e utilização do insumo, além de propiciar maior eficiência de utilização dos recursos públicos;

- a natureza do objeto: como já apontado, não há definição de quantitativo exato, o que acarreta em uma estimativa do consumo a ser realizado para o período, atendendo ao item V, do art. 3º do Decreto 11.462 de 31 de março de 2023;

De acordo com os dados levantados neste estudo técnico, a aquisição deve ser realizada por meio de compras por SRP (Sistema de Registro de Preços) conforme Título II, Capítulo I da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, atendendo aos pleitos do formato de aquisição necessários para a rede (aquisições parceladas, com consumo estimado baseado em memórias de cálculo), além de possibilitar a adesão de outros órgãos, oferecendo à administração pública a possibilidade de aquisição com menor custo aos recursos públicos. Não há outra modalidade de atendimento de contratação que seja mais vantajosa aos laboratórios.

O levantamento de mercado evidenciou que será possível restringir a participação às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para alguns itens constantes da listagem (definidos abaixo e no item 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento).

São os itens 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10, 15, 16, 20, 21, 25 e 69. Estes itens obtiveram durante pesquisa de preços, ao menos três orçamentos oriundos de empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, podendo o certame ser exclusivo sem riscos à contratação, para estes itens.

Os itens não constantes na restrição, ainda que possam ter recebido orçamento advindo de Empresas ME ou EPP, não tiveram número de orçamentos suficientes para garantir a segurança do certame. Com isto, deve-se evitar riscos de itens fracassados e desertos no pregão. Pela magnitude do certame, envolvendo cada um dos LFDAs da rede, o fracasso do mesmo pode ocasionar paralisação de atividades, fruto de desabastecimento de unidades. Os itens que estão abarcados para restrição estão descritos no item 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem adquiridas foram estimadas baseados nos consumos gerais, estando na memória de cálculo constante do Anexo II deste estudo, tendo sido baseado nos estoques atuais, nos históricos de consumo (memórias de cálculo) e de demandas utilizadas nos seis laboratórios da rede (LFDA-SP, LFDA-MG, LFDA-RS, LFDA-PE, LFDA-PA, LFDA-GO).

Cada laboratório da rede possui um escopo de análises, e cada produto é utilizado de acordo com a sua função, sua prescrição e à atividade-fim ao qual se destina. Com isto, as diferenças de pedidos estão atreladas a estas particularidades de demanda de cada um dos laboratórios solicitantes.

Devido à possibilidade de alterações de análises nos programas de microbiologia da rede, não é possível definir com exatidão o consumo destes itens, estando apenas estimado. Por esta razão, a modalidade selecionada para atas SRP do certame.

As memórias de cálculo dos diversos demandantes apresentam a estimativa de utilização para cada um dos itens constantes deste processo.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 4.560.320,78

A contratação foi estimada de acordo com a Planilha de Custos Estimados, referindo-se às propostas adquiridas durante a fase de levantamento de mercado e dos valores encontrados na mesma. O documento formalizador da demanda já consta em anexo neste Estudo Técnico.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

As aquisições devem ser realizadas de acordo conforme demandado pelas unidades e baseado nos pedidos mínimos, em virtude da utilização durante um período, sem o risco de perda dos insumos por expiração da data de validade, entre outros. Estes pedidos constarão do certame para a publicação da Ata de Registro de Preços, devendo ser atendido durante toda a vigência da mesma.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Atenção aos quesitos constantes no item 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento, em especial aos requisitos dos itens 91,92,93,94,95 e 96, com cessão de leitoras de placas de Petrifilm 3M.

Rito desta compra compartilhada consta no Processo SEI 21000.055881/2024-51

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O levantamento de mercado evidenciou a possibilidade de restrição de aquisição para empresas de pequeno porte e micro empresas para os seguintes itens:

### Restrição de ME/EPP

1	Meio de Cultura Agar Baird Parker
2	Meio de Cultura Ágar Citrato de Simmons
3	Ágar, Ágar Ágar
4	Ágar Bacteriológico
8	Ágar Ayers e Johnson
9	Meio de Cultura, Ágar Base Campylobacter
10	Meio de Cultura, Ágar Base Columbia
15	Meio de Cultura, Ágar Bile Vermelho Violeta
16	Meio de Cultura, Ágar BPLS
20	Meio de Cultura, Ágar Dicloran Glicerol
21	Meio de Cultura, Ágar Dicloran Rosa de Bengala Cloranfenicol
25	Meio de Cultura, Ágar Leite Desnatado
69	Meio de Cultura, Caldo Lisina Descarboxilase

Os itens em questão obtiveram, ao mínimo, 3 (três) orçamentos com aprovação de propostas oriundos de microempresas/empresas de pequeno porte, que sugerem segurança de aprovação de certame, permitindo assim a restrição.

Os itens não enquadrados na tabela acima, não puderam ser elencados para restrição, ou devido ausência de orçamento oriundo de empresas enquadradas nesta natureza, ou não continham número de orçamento suficiente para garantia de manutenção do pleito na fase licitatória.

Os atendimentos de legislações ambientais, entre outras, estão elencadas no item 14. Possíveis Impactos Ambientais. O edital do certame deve prever atendimento à mínimo de 70% de validade do produto no envio aos LFDAs.

Ainda, conforme descrições constantes dos documentos Lista/Listagem de Itens 49167090 e Planilha de Custos Estimados - Meios de Cultura 49167538, faz-se necessário o atendimento ao constante abaixo.

### Exigências descritivo

Composição em atendimento à Norma ISO 6888-avaliado durante aprovação de proposta e recebimento do produto	ITEM 1
	ITEM 3
	ITEM 57
Composição em atendimento à Norma ISO/TS 10.272-1 -avaliado durante aprovação de proposta e recebimento do produto	ITEM 9
	ITEM 10
Composição em atendimento à Norma ISO 7251-avaliado durante aprovação de proposta e recebimento do produto	ITEM 62
Acompanhamento de Leitora de Placas 3M Petrifilm (cessão gratuita). A leitora deve oferecer registros consistentes e automatizados das placas 3M petrifilm para contagem de aeróbios.	ITEM 91
	ITEM 92
	ITEM 93
	ITEM 94
	ITEM 95
Deve vir acompanhado de Certificado de atendimento às especificações conforme Norma ISO 21258/2-avaliado durante aprovação de proposta e recebimento do produto.	ITEM 96
	ITEM 99

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios a serem alcançados com a contratação são elencados abaixo:

- Continuidade das atividades laboratoriais em atendimento aos programas de fiscalização de produtos de origem animal e vegetal;
- Atendimento aos requisitos da Norma ISO 17025:2017, para garantia de recursos conforme preconiza item 6.4.1 da mesma.
- Continuidade do atendimento às demandas de exportação, em virtude de atendimento de análises microbiológicas de acordo com exigências de mercados internacionais;
- Possibilidade de atendimento de demandas investigativas, cujo objeto recaia sobre análises microbiológicas;
- Aquisição compartilhada da rede de laboratórios, propiciando menor utilização de recursos humanos, com atendimento de demanda de maneira generalizada;
- Atendimento aos requisitos da Norma ISO 17025:2017.

### **13. Providências a serem Adotadas**

- Encaminhamento de Estudo para aprovação dos Responsáveis dos LFDAs conforme constante do Processo SEI 21000.055881/2024-51
- Autorização de Contratação pela Secretaria do Mapa
- Nomeação de Equipes de Fiscalização
- Divulgação das etapas de contratação conforme consta no processo citado acima.
- Encaminhamentos do pleito (Jurídico e outros ritos administrativos para publicação do certame).
- Abertura do certame de licitação.

### **14. Possíveis Impactos Ambientais**

De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CJU e de acordo com a IN nº 13 de 23/08/2021 do IBAMA, é exigido o CTF /APP para a fabricação de meios de cultura preparados para o desenvolvimento de micro-organismos, de acordo com a Ficha Técnica de Enquadramento código 15-1. excetuando-se os itens abaixo.

Excetuam-se, o item 115 (Suplemento Extrato de Levedura), cujo enquadramento está no código 16-9 (fabricação de fermentos e leveduras) e o item 118 (Suplemento Óleo Mineral), que se enquadra no código 15-4 (Produção de óleos, gorduras, certas, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira).

Não foi identificado neste estudo produto que se enquadre na Portaria nº 118- COLOG de 04 de Outubro de 2019.

Não há enquadramento na lista de compulsórios do Inmetro.

Contratação deste Estudo Técnico encontra-se alinhada ao Plano de Gestão de Logística Sustentável e com o Plano de Contratações Anual.

Para a mitigação de impactos ambientais dos resíduos destes produtos, os laboratórios da rede mantêm contratos de prestação de serviço para coleta e descarte de resíduos (tanto para resíduos de natureza química quanto biológicos), prevenindo todo e qualquer tipo de descarte de material que possa acarretar em não atendimento à requisitos de sustentabilidade. Ainda há atuação de comissões de biossegurança da CGAL para resíduos de contaminação potencial e ainda, atuação das comissões A3P atuando diante das diversas demandas de gestão ambiental no âmbito dos laboratórios.

### **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Aquisição necessária para a manutenção das análises microbiológicas da REDE LFDA. Todos os requisitos para o Estudo foram atendidos.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **HENRIQUE PALOSCHI HORTA**

Chefe da Divisão Técnica Laboratorial do LFDA-SP



*Assinou eletronicamente em 23/01/2026 às 09:39:38.*

### **AERLEM CYNARA SILVA VIEIRA**

Chefe da Divisão Técnica Laboratorial do LFDA-PE

### **ALINE TORRES VENTURINI**

Chefe da Divisão Técnica Laboratorial do LFDA-RS



*Assinou eletronicamente em 22/01/2026 às 15:31:39.*

### **EDUARDO GONCALVES ESTEVES**

Chefe da Divisão Técnica Laboratorial do LFDA-MG



*Assinou eletronicamente em 22/01/2026 às 10:18:24.*

### **LILIAN CRISTINA DA SILVA MAGALHAES COSTA**

Chefe da Divisão Técnica Laboratorial do LFDA-PA



*Assinou eletronicamente em 21/01/2026 às 17:02:41.*

**VALTER FERREIRA FELIX BUENO**

Chefe da Divisão Técnica Laboratorial do LFDA-GO



*Assinou eletronicamente em 22/01/2026 às 10:04:48.*

**MARINA CARAVATTO BARAS**

Chefe do Setor de Apoio Laboratorial do LFDA-SP



*Assinou eletronicamente em 23/01/2026 às 09:27:16.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DFD130102\_000083\_2025.pdf (149.1 KB)
- Anexo II - Memória de Cálculo e Formulários de Consumo.pdf (2.23 MB)